PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1849/2008

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.603/2004".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.603/2004 por mais 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 30 de junho de 2008.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal